EDITAL DO PE. Nº 12/2023

UNIDADE SOLICITANTE – SECRETARIA DE CERIMONIAL **PROCESSO ADMINISTRATIVO –** 1035/2023

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de flores, fornecimento de alimentos, bebidas, serviço de buffet, Transporte, Locação de mobiliários e equipamentos, Recursos Humanos, Brindes, serviço de sonorização promovendo a instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento de um técnico de som, destinado a realização de eventos, e locação e instalação eventual de toldos para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Salvador - CMS, incluindo: montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos, no exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos, constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

PROJETO/ ATIVIDADE

01.031.0016.250101 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM

NATUREZA DA DESPESA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,
33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

MODO DE DISPUTA DE LANCES

ABERTO E FECHADO

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Conforme ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO (S) AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cadastramento das propostas no sistema a partir de 15/09/2023 - Hora: XX:00h (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG)
Código UASG: 926412
Data de abertura da sessão pública: 27/09/2023 - Hora: 10:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Tempo de disputa: 15 minutos mais o tempo aleatório.

REGÊNCIA LEGAL

Será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Moreira nº 15, 3º andar, Centro – Salvador - BA, - CEP 40.020.035 - COMPEL. **Tel. nº** (71) 3320-0421/0422.
PORTAL ELETRÔNICO: www.cms.ba.gov.br; E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br
PREGOEIRO(A): DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO

OBSERVAÇÕES:

- **DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**
- **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATA PREVIAMENTE FIXADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO PELO PREGOEIRO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação – **COMPEL**, designada pela Portaria n.º **05/2023** publicada no DOL de nº 6.381, do dia 18 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, **TIPO MENOR PREÇO/DISPUTA** de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pela **PROJUR**.

Esta licitação, autorizada no **Processo Administrativo nº 1035/2023**, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela LC nº 123/2006, LC 147/2014, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n° 03/2018, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal n.º 8.666/93**.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Dia: 27/09/2023
Hora: 10:00 (horário de Brasília/DF)
Pregoeiro (a): DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br **(Comprasnet-SIASG)**
Código UASG: 926412

ADJUDICAÇÃO: Menor Preço.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

Despesa e recursos orçamentários
A despesa total com a execução do objeto desta licitação foi estimada conforme orçamento com o valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes no Mapa analítico colacionado aos autos do processo administrativo.

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2023, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.0016.250101 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADM	**33.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO; **3.3.90.32** - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **3.3.90.37** – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA;

	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

Anexos:

ANEXO I:TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO I-A**:LOTES;
- **ANEXO I-B**: ESTIMATIVA DE DEMANDA MENSAL DE SONORIZAÇÃO;
- **ANEXO I-C**:CRONOGRAMA PREVISTO PARA AS DATAS COMEMORATIVAS E EDUCATIVAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de flores, fornecimento de alimentos, bebidas, serviço de buffet, Transporte, Locação de mobiliários e equipamentos, Recursos Humanos, Brindes, serviço de sonorização promovendo a instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento de um técnico de som, destinado a realização de eventos, e locação e instalação eventual de toldos para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Salvador - CMS, incluindo: montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos, no exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos, constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste documento.

1.1.1 Havendo divergência entre as descrições dos **CATMAT's** e/ou **CATSER's-** e as constantes neste Edital (Anexo I- Termo de Referência), prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a. empresário e sociedade empresária ou simples, suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a CMS, durante o prazo da sanção aplicada;

b. empresário e sociedade empresária ou simples, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. empresário e sociedade empresária ou simples, impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d. empresário e sociedade empresária ou simples, proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e. empresário e sociedade empresária ou simples, proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1. Considera-se "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h. empresário e sociedade empresária ou simples, cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

i. empresário e sociedade empresária ou simples, que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

j. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A **licitante** deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br , observado o seguinte:

a. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

c. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá encaminhar a referida proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como, a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no **Item 10** deste edital.

4.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do campo próprio do sistema.

4.2.1. A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.3. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

4.2.3.1. Caso o registro da licitante no SICAF não esteja atualizado ou nele conste pendência e/ou a documentação não tenha sido enviada concomitantemente com a proposta, a empresa será desclassificada.

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS, PARA 1 (UM) ANO DE CONTRATAÇÃO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3.2. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital (Termo de Referência).

4.3.3. Após a negociação com o Pregoeiro, a proposta final deverá ser ajustada pelo Licitante classificado em primeiro lugar. A referida proposta deverá ser enviada descriminando **os valores unitários** para **12 (doze) meses** de contratação.

4.4. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.6.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

6.1.1.1. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

6.1.1.2. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

6.1.1.3. as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b. a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c. lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

7.5.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet-SIASG).

SUBITEM I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "aberto e fechado", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

a. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com **valores até dez por cento superior àquela**, para que possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

b. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.12. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPP, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência

estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBITEM I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;

b. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, "a",** para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, "b"**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.18,** ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, "a",** para o exercício do mesmo direito.

8.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

DA NEGOCIAÇÃO

8.5. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado

para a contratação e as disposições constantes das **condições 9.9 a 9.11**deste Edital.

8.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o **Pregoeiro**, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.

8.7.1. O **Pregoeiro** solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.7.2. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance, bem como de documentos complementares é de, no mínimo, **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.8. No momento da negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante que confirme a presença no Chat. Caso não haja confirmação, o Pregoeiro concederá prazo de até **10 (dez) minutos** para manifestação do licitante

8.8.1. Caso não haja manifestação da Licitante no prazo referido no **item 9.4, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para envio de proposta adequada. Observando o disposto no **item 5.4 do edital** no tocante à responsabilidade decorrente do não acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, no Mapa Analítico de Preços estimado, colacionado aos autos do processo administrativo.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão aceitas propostas com valores global e /ou unitário superiores ao máximo estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1. Também não serão aceitas propostas cujos valores global e/ou unitário apresentem mais de duas casas decimais.

9.4.2. Ocorrendo a situação prevista na condição **9.4.1**, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto na condição **9.3**.

9.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Se houver inícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

9.8. O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.9. É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.10. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço dentro do valor referencial estimado. A presente análise será feita após a fase de lances.

9.11. Ocorrendo a situação descrita na condição **9.10** e caso a licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

9.12. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

9.13. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas as seguintes exigências de habilitação:

10.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF**.

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

10.1.3. Habilitação jurídica:

a. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

f. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

10.1.5. Regularidade trabalhista:

a. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

i. O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

ii. **30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

iii. **Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.^{os} 119/2016 e 2293/18).

10.1.6.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, ou;

b. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

10.1.6.2. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.6.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.6.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

10.1.7. Qualificação técnica:

10.1.7.1 Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica

principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf.

10.1.7.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.1.7.3 Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução**, **exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.2 <u>Demais disposições quanto à qualificação técnica em havendo, vide Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA, Item 12. CAPACIDADE TÉCNICA</u>

10.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.4 A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

10.5 Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6 No caso das alíneas da **condição 10.5**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.7 Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

10.8 Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.9 As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

10.10 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

10.11 O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar requerido.php;

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

10.11.7 As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.13 Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

10.13.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, **60 (sessenta) minutos** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

10.14 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

10.15 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.16 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador, situada à Rua da Ajuda, nº15, Edif. Moreira, 2º andar – (Setor de Manutenção) - Centro - Salvador/Bahia

SUBITEM IV – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.17 Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no **Item 11- DA HABILITAÇÃO**, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

10.18 Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

10.19 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

10.20 A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.18**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

11.4 Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

11.5 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5.1 Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

11.6 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo administrativo nº 1035/2023** franqueada aos interessados.

11.6.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.7 O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

11.8.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

11.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

12.1 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

12.2 Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente acessará o sistema Comprasnet/SIASG para efetuar o comando de Homologação do Pregão.

13.2 Caso não existam licitantes aptos à formação do Cadastro de reserva o sistema Comprasnet/SIASG apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de Homologação do(s) Item(ns).

13.3 Existindo Licitantes aptos à formação do cadastro de reserva será procedida a convocação, informando, via sistema, data e hora, para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

13.4 A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

13.5 A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.6 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese de o Licitante melhor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7892/2013 conforme procedimento descrito nas condições **14.20** e **14.21**.

13.7 Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o **Anexo III** da Ata de Registro de Preços respectiva.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Câmara Municipal de Salvador (CMS) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, doravante ARP, dele decorrente.

14.2 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a ARP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.3 O prazo para que a licitante assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMS-BA.

14.4 Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

14.5 O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas no parágrafo II, Art. 18 do Decreto n.º 24.900 de abril de 2014, alterado pelo decreto 25.692/2014 bem como, no caso da licitante vencedora não assinar a ARP.

14.6 Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto Art. 10 do Decreto n.º 24.900 de abril de 2014.

14.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8 O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.10 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou art. 17 do Decreto n.º 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

14.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.12 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.15 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.16 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da ARP;

b. não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

14.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.18 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou

b. a pedido do fornecedor.

14.19 É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.20 Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas Art. 18 do Decreto n.º 24.900 de abril de 2014 alterado pelo decreto 25.692/2014, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

14.21 Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ARP no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

14.22 Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 48, §2º do Decreto 10.024/2019.

14.23 Os órgãos e entidades, que não participaram do registro de preços, **não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.**

15 DO CONTRATO

15.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo II, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

15.2 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final o último dia de vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite legal, seguindo-se o quanto estabelecido no Anexo I deste Edital.

15.3 É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, bem como não haver existência de débitos junto ao CADIN municipal conforme Lei municipal 8.421/13

15.4 A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

15.5 O contrato ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil)

15.6 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMS.

15.7 A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 16.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da **Lei nº 10.520/2002**.

15.8 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

16 DA NOTA DE EMPENHO

16.1 É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.2 A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

16.3 O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Salvador.

16.4 Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

16.5 Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

16.6 Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.7 A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

17 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I, deste Edital.

18 DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELODESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o **Município** e será descredenciada do SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

a. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

b. Comportar-se de modo inidôneo;

c. Fizer declaração falsa;

d. Cometer fraude fiscal;

e. Não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;

f. Falhar ou fraudar na execução Ata de registro de Preços ou do contrato;

g. Não apresentar situação regular no ato de assinatura da Ata de registro de Preços ou do contrato;

h. Recusar-se injustificadamente a assinar Ata de registro de Preços ou do contrato;

i. Não executar o objeto licitado;

j. Retardar a execução do objeto licitado;

k. Executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

18.2 Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

18.5 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.6 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.7 Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto na **condição 18.6**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.

18.8 As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.9 Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência da CMS, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

19 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br**, informando o número deste Pregão.

19.2 Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do e-mail compelcms@cms.ba. gov.br, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h às 16h, e sexta-feira das 09 às 14h, ou conforme portaria, expedida por esta edilidade, alterando o expediente administrativo.

19.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.4 A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail **compelcms@cms.ba.gov.br** ou protocolada nesta Câmara, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e 13h às 17 h.

19.5 Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador para proferir decisão.

20 DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

20.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações.

20.2 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

21.3 Os demais critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles previstos no Termo de Referência;

21.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

21.5 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO**;

21.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

22.2 O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Câmara Municipal de Salvador, nos dias úteis

em horário de expediente, assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br **(Comprasnet-SIASG)** e https://www.cms.ba.gov.br/.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.6 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

22.7 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.7.1 A área Técnica poderá promover diligências destinadas a vistoriar as instalações/sede da empresa no sentido de avaliar e confirmar a estrutura de atendimento e suporte administrativo, para atender as demandas operacionais decorrentes do serviço informada.

22.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.9 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.10 Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

22.11 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.12 Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, **a licitante deverá enviar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado no Item 10 – DA HABILITAÇÃO** para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema

Salvador, Bahia, 01 de setembro de 2023

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA CERIMONIAL

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de flores, fornecimento de alimentos, bebidas, serviço de buffet, Transporte, Locação de mobiliários e equipamentos, Recursos Humanos, Brindes, serviço de sonorização promovendo a instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento de um técnico de som, destinado a realização de eventos, Transporte, locação de espaço, hospedagem e locação e instalação eventual de toldos para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Salvador - CMS, incluindo: montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos, no exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos, constantes no ANEXO I-A, parte integrante deste documento.

1.2 Para este objeto os itens foram agrupados em 11 lotes conforme sua classificação disposta na Portaria Nº448/02 do Ministério da Fazenda – Material de consumo, para atender o disposto na Lei Complementar 123/06, Art. 48, III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o fluxo comum das atividades deste Parlamento, em especial a publicitação e transparência de suas atividades, e, ainda, conforme demanda dos anos anteriores e previsão das atividades da Câmara Municipal de Salvador-CMS no decorrer dos anos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de flores, fornecimento de alimentos, bebidas, serviço de buffet, transporte, locação de mobiliários e equipamentos, recursos humanos, brindes, serviço de sonorização promovendo a instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento de um técnico de som, destinado a realização de eventos, transporte, locação de espaço, hospedagem e locação e instalação eventual de toldos para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Salvador - CMS, incluindo: montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos visando atender a demanda da CMS. Tais eventos incluem: Ouvidoria nos bairros, câmara itinerante, câmara nas escolas, audiências públicas, sessões solenes, sessões especiais, peças teatrais, poesia, sarau, eventos cívicos e outros, proporcionando arte, informação, transparência das atividades legislativas para todos que compareçam aos eventos sociais de interesse público; por todo o exposto, resta comprovada a necessidade e utilidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de flores, alimentos, bebidas, serviço de buffet, ventiladores, serviço de sonorização e locação e instalação eventual de toldos para este Parlamento.

2.2 Os quantitativos informados baseiam-se nas últimas licitações efetuadas que vem atendendo de modo satisfatório os eventos. Como a demanda do objeto licitado sofre variação mensal, a aquisição mediante registro de preços permite uma compra controlada consubstanciada na prévia requisição das unidades solicitantes, evitando desperdício. Desse modo, entendemos que a aquisição pelo registro de preços encontra amparo no item IV, art.3º do Decreto 7.892/13 e no âmbito da Administração Municipal está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.900 de 09 de abril de 2014, em seu art. 2º § IV.

2.3 Por se tratar de aquisição por Registro de Preço, conforme Decreto 10.024/2019, Art.8, IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços, não se faz necessário o pré-empenho dos valores orçados.

3. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As especificações de unidade de fornecimento (caixa, unidade, quilo, etc.) estão descritas conforme Anexo I-A. O produto objeto desta licitação deverá ser entregue e realizado sob demanda dos materiais e serviços a serem adquiridos, conforme descrito neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com o próximo tópico.

3.2 A empresa prestadora do serviço de sonorização instalará os equipamentos nos locais determinados pela CMS, por intermédio da fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço, fornecendo mão de obra necessária, bem como arcando com o transporte dos equipamentos e do técnico de som; ademais, dever-se-á observar as normas de segurança regentes do ordenamento jurídico pátrio.

3.3 A empresa responderá pelo bom funcionamento dos equipamentos de áudio e manterá de plantão, durante a realização dos eventos, técnico de som qualificado para resolução de quaisquer problemas com os mesmos.

3.4 Findo cada evento, a contratada deverá desmontar e transportar os seus equipamentos do local do evento, deixando-o da mesma forma em que foi encontrado, ou seja, compromete-se a não danificar a infraestrutura do local do evento.

3.4.1 Em havendo diferença na descrição do produto entre os códigos CATMAT/CATSER e a descrição deste TR, prevalecerá a do TR.

3.5 Os serviços de instalação de toldos devem estar concluídos até as 17:00h do dia anterior à data prevista de realização do evento constante na solicitação;

3.6 Caso o serviço executado não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, a CMS determinará à contratada a regularização imediata;

3.7 O início dos trabalhos de desmontagem e retirada dos equipamentos ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do evento, a partir das 09:00h, tendo a contratada o prazo máximo de 24 horas para conclui-los;

3.8 O serviço de montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos devem ser realizados no horário de 09:00 às 17:00h;

3.9 Os serviços incluem: transporte de material e pessoal;

3.10A contratada deverá manter a área externa em perfeito estado de conservação e limpeza, durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a ocorrer em decorrência da prestação dos mesmos;

3.11 A contratada deverá disponibilizar todo o material livre de marcas, logotipos ou propagandas;

3.12A contratada deverá instalar sapatas niveladoras nos toldos para compensar a declividade do terreno, caso necessário;

3.13 A contratada deverá instalar barras de contraventamento para dar estabilidade à estrutura, caso necessário;

3.14 A contratada deverá prestar os serviços de locação, instalação, manutenção, desmonte e retirada eventual, inclusive com substituição de qualquer dos itens objeto de contrato e seus acessórios em caso de desgaste durante o implemento da prestação de serviços;

3.15 Os toldos serão instalados nos locais indicados pela Secretraria de Cerimonial.

3.16 Recursos Humanos:

3.16.1 Equipe de profissionais com experiência em eventos, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

3.16.2 Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, serem ágeis, simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades;

3.16.3 A diária dos recursos humanos deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;

3.16.4 Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da licitante contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados);

3.16.5 A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento;

3.16.6 A licitante contratada é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos.

3.17 Alimentos e Bebidas:

3.17.1 A alimentação e bebidas fornecidas pela licitante contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

3.17.2 O serviço de alimentação será de responsabilidade da licitante contratada e sua demanda fica condicionada aos eventos cujas atividades sejam ininterruptas ou àqueles cujos objetivos demandem alimentação.

3.17.3 Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, técnica/científica e cultural, destinados aos participantes dos referidos eventos;

3.17.4 A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material serão de responsabilidade da Contratada;

3.17.5 Quando do fornecimento de sucos e água mineral, incluir copos de vidro e bandejas(serviço em mesa de autoridades). No preço unitário da garrafa/litro, devem estar agregados todos os custos dos materiais descritos no Anexo I-A;

3.17.6 Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrafões de água mineral de 20 litros, incluir copos descartáveis e lixeira, pelo período do evento. No preço unitário do garrafão, devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos;

3.17.7 Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo e lixeiras pelo período do evento. No preço unitário do café devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

3.17.8 Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

3.17.9 As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas para realizar os serviços de almoço, jantar, coffee break e coquetel volante, são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um.

3.18 Equipamentos:

3.18.1 Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que as especificações contidas neste Termo de Referência não detalhem todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

3.18.2 Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações pelo Cerimonial da Presidência da Câmara Municipal de Salvador.

3.18.3 A licitante contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

3.19 Mobiliário e Estruturas Temporárias:

3.19.1 O mobiliário e as estruturas temporárias disponibilizadas deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

4 PRAZOS DE ENTREGA DO BEM

4.1 O **licitante vencedor** deverá entregar os produtos e realizar os serviços nos locais indicados, conforme demanda da Secretaria Cerimonial da **Câmara Municipal de Salvador**, localizada no endereço: Edifício Paço Municipal, Praça Thomé de Souza, s/n, Centro - Salvador - BA, CEP: 40020-010, **no prazo de até 05 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.**

4.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela comissão de recebimento, caso necessário.

4.3 O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o dispositivo no seu § 2º, da Lei 8.666/93.

5 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 O objeto deste contrato será recebido e demandado pela Secretaria Cerimonial da **Câmara Municipal de Salvador** no endereço: Paço Municipal, Praça Thomé de Souza, s/n, Centro - Salvador - BA, CEP: 40020-010, em dias úteis, **no horário das 09:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 16:00 hs**, observando o disposto nos art. 73 e 74 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações; e

5.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto objeto desta licitação.

5.3 A **Câmara Municipal de Salvador** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

6 VALIDADE DOS BENS

6.1 Quando for especificada a validade dos produtos esta deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

7 OBRIGAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

7.1 Do fornecedor dos produtos:

7.1.1 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de especificações diversas;

7.1.2 Responsabilizar-se por todo ônus referentes à entrega dos produtos;

7.1.3 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através do expediente da Secretaria Cerimonial;

7.1.4 A montagem da aparelhagem de som necessária deverá estar pronta com no mínimo de 02 (duas) horas de antecedência, de acordo com o agendamento de início do evento a ser informado pela Secretaria Cerimonial, mediante telefonema e/ou e-mail, via de regra;

7.1.5 A guarda e a responsabilidade pela integridade dos componentes da aparelhagem de som são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo os prepostos acompanharem a utilização dos equipamentos e após o encerramento de cada evento os mesmos deverão retirá-los do local e transportá-los de volta à sede da empresa;

7.1.6 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos sociais etc., bem como providências quanto às despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à locação dos materiais, legalização da prestação de serviços perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais;

7.1.7 Fornecer os produtos e serviços constantes no objeto deste termo de referência, conforme solicitação da contratante, devendo os equipamentos estarem em perfeito estado de uso, se obrigando a substituir em até 01 (uma) hora antes do início do evento qualquer item ou aparelho que apresente defeito;

7.1.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Administração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

7.1.9 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.2. Manter, até o pagamento pelo fornecimento, a regularidade fiscal;

7.2.1 Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

7.2.2 Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços para a CMS, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

7.2.3 Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

7.2.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CMS, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais e para-fiscais;

7.2.5 Manter o seu pessoal devidamente equipado, disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;

7.2.6 Fornecer, sempre que solicitado pela CMS, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;

7.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CMS, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.2.8 Fornecer mão-de-obra qualificada, a fim de evitar atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

7.2.9 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas, com razoável antecedência;

7.3. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CMS, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, e prazo mínimo de antecedência, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender às demandas excepcionais, sem ônus adicional à CMS;

7.3.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

7.3.2 Comunicar imediatamente à CMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

7.3.3 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

7.3.4 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CMS.

7.3.5 Assinar, em sendo o caso, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pela CMS para a fiscalização dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente à CMS, que decidirá motivadamente sobre o assunto.

7.2 Da Câmara Municipal de Salvador:

7.2.1 Proceder ao pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento;

7.2.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

7.2.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

7.2.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.2.5 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços contratados;

7.2.6 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

7.2.7 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8 DA FORMA DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

8.1 Os produtos e equipamentos solicitados deverão ser aprovados pela Secretaria Cerimonial e, caso haja algum item diferente ou similar ao item pedido, este também será objeto de avaliação e aprovação por parte desta Secretaria. Todos os componentes de sonorização deverão ser similares ou superiores aos indicados no item das especificações.

9 VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o total de 60 (sessenta) meses por conveniência das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que regularmente comprovada a vantajosidade de preço e condições.

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor titular da função de confiança de Secretária de Cerimonial Srª ALICE DE MACEDO BURATTO, Matrícula 17741, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

10.2O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa.

11 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1Habilitação jurídica:

a. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário
b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.2Regularidade fiscal:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
c. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
d. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.
e. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

11.3Regularidade trabalhista:

a. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4Qualificação econômico-financeira:

c. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12 CAPACIDADE TÉCNICA

12.1Qualificação técnica:

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a comercialização no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf;

12.2 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

13. SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO

13.1De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do CMS, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

a. não mantiver a proposta, injustificadamente;
b. comportar-se de modo inidôneo;
c. fizer declaração falsa;
d. cometer fraude fiscal;
e. não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
f. falhar ou fraudar na execução do objeto;
g. não apresentar situação regular no ato da retirada do empenho;
h. recusar-se injustificadamente a entregar o objeto;
i. não executar o objeto licitado;
j. retardar a execução do objeto licitado;
k. executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

13.2Para os fins da alínea "b", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS

14.1. A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação de um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha prestado o serviço descrito neste Termo de Referência.

•**ANEXO I-A** – LOTES: 1) FLORES; 2) ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SERVIÇO DE BUFFET; 3) SONORIZAÇÃO; 4) LOCAÇÃO DE TOLDOS; 5) BRINDES; 6) TRANSPORTE; 7) LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS; 8) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; 9) RECURSOS HUMANOS; 10) LOCAÇÃO DE ESPAÇO; 11) HOSPEDAGEM.

•**ANEXO I-B** – ESTIMATIVA DE DEMANDA MENSAL DE SONORIZAÇÃO

•**ANEXO I-C** – CRONOGRAMA PREVISTO PARA AS DATAS COMEMORATIVAS E EDUCATIVAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Salvador, 24/08/2023

ALICE DE MACEDO BURATTO

Secretária de Cerimonial

ANEXO I-A

LOTES

LOTE 1 - FLORES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**CATMAT**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1	Base de esponja floral, murta e flores do campo.	Arranjo de frente de 1m de Flores do Campo	605166	20		
2	Base de esponja floral, folhagem (murta), tango complementar e flores tropicais.	Arranjo de frente de 1m de Flores Tropicais	605166	20		
3	Base de esponja floral, folhagem (murta), tango complementar ou áster e gérberas	Arranjo de frente de 1m de Gérberas	605166	20		
4	Folhagem (murta), gipsofila ou áster e rosas; embalagem em papel crepom (cores diversas), laço de fita (cores diversas) e esponja floral.	Buquê Tradicional de Rosas com 12 unidades	605165	10		
5	Folhagem (murta), gipsofila ou áster e rosas; embalagem em papel crepom (cores diversas), laço de fita (cores diversas) e esponja floral.	Buquê Tradicional de Rosas com 24 unidades	605165	10		
6	Folhagem (murta), gipsofila ou áster e rosas; embalagem em papel celofane (cores diversas), laço de fita (cores diversas) e esponja.	Buquê Tradicional de Rosas com 36 unidades	605165	10		
7	Folhagem (murta), gipsofila ou áster e rosas; embalagem em papel crepom (cores diversas),	Buquê Especial de Rosas com 12 unidades	605165	10		

	laço de fita (cores diversas) e esponja floral.					
8	Folhagem (murta), gipsofila ou áster e rosas; embalagem em papel crepom (cores diversas), laço de fita (cores diversas) e esponja floral.	Buquê Especial de Rosas com 24 unidades	605165	10		
9	Folhagem (murta), gipsofila ou áster e rosas; embalagem em papel crepom (cores diversas), laço de fita (cores diversas) e esponja floral.	Buquê Especial de Rosas com 36 unidades	605165	10		
10	Folhagem (murta), laço de fita e papel celofane.	Buquê de Rosa com 01 unidade	606597	10		
11	Arco de coroa, folhagem (murta), complementos de áster ou tango e flores do campo.	Coroa Média	605166	10		
12	Arco de coroa, folhagem (murta), complementos de áster ou tango e flores do campo.	Coroa Grande	605166	10		
13	Base de Esponja floral, folhagem (murta), complemento de áster ou tango e rosas.	Arranjo Piramidal de 1m de Rosas	255052	05		
14	Base de Esponja floral, folhagem (murta), complemento de áster ou tango e flores tropicais.	Arranjo Piramidal de 1m de Flores Tropicais	255052	05		
15	Base de esponja, flores, folhagem (murta), complemento de áster ou tango e flores do campo.	Arranjo Floral para centro de mesa de 10 lugares	255052	5		
16	Base de esponja, flores, folhagem (murta), complemento de	Arranjo Floral para centro de mesa de 08 lugares	255052	5		

	áster ou tango e flores do campo.					
17	Base de esponja flores, folhagem (murta), complemento de áster ou tango e flores do campo.	Arranjo Floral para centro mesa de 06 lugares	255052	5		
18	Base de esponja flores, folhagem (murta), complemento de áster ou tango e flores do campo.	Arranjo em barra para mesa de 10 lugares	255052	5		
19	Base de esponja flores, folhagem (murta), complemento de áster ou tango e flores do campo.	Arranjo em barra para mesa de 08 lugares	255052	5		
20	Base de esponja flores, folhagem (murta), complemento de áster ou tango e flores do campo.	Arranjo em barra para mesa de 06 lugares	255052	5		
21	Uma Orquídea com base de madeira e laço de fita	Orquídea com base de madeira	610084	15		
22	Uma Orquídea com base de vidro e laço de fita	Orquídea com base de vidro	610084	15		
23	Uma Orquídea com base de papelão e laço de fita	Orquídea com base de papelão	610084	15		
24	Plantas tipo ráfia ou palmeiras	Vasos Ornamentais, grandes palmeiras ou outras plantas.	251334	2		

LOTE 2 – ALIMENTAÇÃO, BEBIDA E SERVIÇOS DE BUFFET							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**CATSER**	**CATMAT**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1	Almoço para até 5 pessoas (Buffet completo composto de: saladas variadas, 2 tipos de proteínas, 3 acompanhamentos e sobremesa. Incluso refrigerante, suco e água)	5 pessoas	12807	-	24		
2	Almoço para 5 a 10 pessoas (Buffet completo composto de: saladas variadas, 2 tipos de proteínas, 3 acompanhamentos e sobremesa. Incluso refrigerante, suco e água)	10 pessoas	12807	-	12		
3	Almoço para 25pessoas (Buffet completo composto de: saladas variadas, 2 tipos de proteínas, 3 acompanhamentos e sobremesa. Incluso refrigerante, suco e água)	25 pessoas	12807	-	12		
4	Almoço para 50 pessoas (Buffet completo composto de: saladas variadas, 2 tipos de proteínas, 3 acompanhamentos e sobremesa. Incluso refrigerante, suco e água)	50 pessoas	12807	-	6		
5	Almoço para 100 pessoas (Buffet completo composto de: saladas variadas, 2 tipos de proteínas, 3 acompanhamentos e sobremesa. Incluso	100 pessoas	12807	-	4		

	refrigerante, suco e água)						
6	Café da Manhã para até 5 pessoas (2 Tipos de pães, 1 Tipo de bolo, 1 Tipos de suco, Iogurte, Frutas Variadas, Frios variados, Patês, café e leite)	5 pessoas	3697	-	20		
7	Café da Manhã para 10 pessoas (2 tipos de pães, 1 tipo de bolo, 2 tipos de suco, iogurte, frutas variadas, frios variados, patês, café e leite)	10 pessoas	3697	-	20		
8	Café da Manhã para 20 pessoas (2 tipos de pães, 1 tipo de bolo, 2 tipos de suco, iogurte, frutas variadas, frios variados, patês, café e leite)	20 pessoas	3697	-	15		
9	Café da Manhã para 50 pessoas (2 tipos de pães, 1 tipo de bolo, 2 tipos de suco, iogurte, frutas variadas, frios variados, patês, café e leite)	50 pessoas	3697	-	15		
10	Café da Manhã para 100 pessoas (2 tipos de pães, 1 tipo de bolo, 2 tipos de suco, iogurte, frutas variadas, frios variados, patês, café e leite)	100 pessoas	3697	-	15		
11	Coffee Break para 25 pessoas (2 Tipos de petit four, 1 Tipo de mini sanduíche, 1 mini bolo, 1 tipo de suco, café e leite)	25 pessoas	3697	-	15		
12	Coffee Break para 50 pessoas (2 Tipos de petit four, 1 Tipo de mini sanduíche, 1 mini bolo, 1 tipo de suco, café e leite)	50 pessoas	3697	-	18		

13	Coffee Break para 100 pessoas (2 Tipos de petit four, 1Tipo de mini sanduíche, 1 mini bolo, 1 tipo de suco, café e leite)	100 pessoas	3697	-	18		
14	Coffee Break para 200 pessoas (2 Tipos de petit four, 1Tipo de mini sanduíche, 1 mini bolo, 1 tipo de suco, café e leite)	200 pessoas	3697	-	6		
15	Coquetel para 25 pessoas (3 tipos de salgados ou canapés quentes e 3 tipos frios, 2 tipos de refrigerante, 1 tipo de suco e água mineral)	25 pessoas	3697	-	6		
16	Coquetel para 50 pessoas (3 tipos de salgados ou canapés quentes e 3 tipos frios, 2 tipos de refrigerante, 1 tipo de suco e água mineral)	50 pessoas	3697	-	12		
17	Coquetel para 100 pessoas (5 tipos de salgados ou canapés quentes e 5 tipos frios, 2 tipos de refrigerante, 1 tipo de suco e água mineral)	100 pessoas	3697	-	12		
18	Coquetel para 200 pessoas (5 tipos de salgados ou canapés quentes e 5 tipos frios, 2 tipos de refrigerante, 1 tipo de suco e água mineral)	200 pessoas	3697	-	4		
19	Kit Lanche 1 sanduíche,1 fruta e 1 doce (barra de cereal ou chocolate)	Kit	3697	-	2.000		
20	Kit Lanche contendo 5 salgados e 2 doces	Kit	3697	-	2.000		
21	Refrigerante	2 Litros	-	305351	800		

22	Refrigerante Light	2 Litros	-	347150	400		
23	Suco de Fruta	Litro	-	305348	900		
24	Suco de Fruta Light	Litro	-	305348	300		
25	Água de Côco	Litro	-	217771	250		
26	Copo de água mineral 200 ml	Unidade	-	445485	2.000		
27	Garrafa de água mineral 500ml	Unidade	-	445485	2.000		
28	Garrafa de água mineral 2L	Unidade	-	445484	500		
29	Garrafão de 20L de água mineral com bebedouro de água natural e gelado	Unidade	-	445485	80		
30	Café Expresso (Cápsulas)	Cápsula	-	463558	2000		
31	Café em garrafa térmica	Litro		463558	300		
32	Pãozinho delicia com recheio	Unidade		460383	3000		
33	Salgados diversos (tais como coxinha, quibe, empada...)	Unidade	-	337080	4000		
34	Doces diversos (tais como brigadeiro, casadinho...)	Unidade	-	308247	2500		
35	Torta para 20 pessoas	Unidade	-	458012	20		
36	Torta para 50 pessoas	Unidade	-	458012	20		
37	Torta para 100 pessoas	Unidade	-	458012	12		
38	Torta para 200 pessoas	Unidade	-	458012	6		
39	Petit Four Salgado (sequilhos)	Quilo	-	461735	10		
40	Petit Four Doce (sequilhos)	Quilo	-	461736	15		
41	Guardanapo: Embalagem com 50 unidades	Embalagem	-	403521	100		

LOTE 3 – SONORIZAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**CATSER**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1	**SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS**		21490			
	Mesa de som de 08 canais	unid.	21490	01		
	Microfones com bases	unid.	21490	03		
	Microfone dinâmico sem fio - uhf	unid.	21490	01		
	Caixas amplificadas	unid.	21490	04		
	Pedestais para as caixas	unid.	21490	04		
	CD player	unid.	21490	01		
	Técnico operador de som	unid.	21490	01		
	Auxiliar de técnico de som	unid.	21490	01		
2	**SONORIZAÇÃO DA CÂMARA ITINERANTE**		21490			
	Mesa digital de 32 canais com saída de gravação USB	unid.	21490	01		
	Microfones dinâmicos com pedestais de mesa	unid.	21490	44		
	Microfone dinâmico sem fio UHF	unid.	21490	01		
	Amplificadores com pedestais	unid.	21490	04		
	Cabos e conexões necessárias	unid.	21490	-		
	CD player	unid.	21490	01		
	Caixas amplificadas com pedestais	unid.	21490	04		
	Caixas auto amplificadas com 2 falantes de 8'' + driver	unid.	21490	08		
	Caixas de sub graves auto amplificadas com falante de 18''	unid.	21490	04		
	Processador de sistema digital	unid.	21490	01		
	Cabos e conexões necessários	unid.	21490	-		
	Técnico operador de som	unid.	21490	01		
	Auxiliar de técnico	unid.	21490	01		
	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENOS		21490			
	Caixas auto amplificadas com 2 falantes de 8'' + driver	unid.	21490	08		

3	Caixas de sub graves auto amplificadas com falante de 18''	unid.	21490	04		
	Processador de sistema digital	unid.	21490	01		
	Mesa de som digital	unid.	21490	01		
	CD player	unid.	21490	01		
	Microfones	unid.	21490	20		
	Caixas de retorno auto amplificadas para palco	unid.	21490	08		
	Direct box passivos	unid.	21490	08		
	Sistema de distribuição de força compatível com a demanda da carga	unid.	21490	01		
	Amplificadores de palco para baixo e guitarra	unid.	21490	02		
	Pedestais para microfones	unid.	21490	20		
	Cabos de microfones balanceados	unid.	21490	42		
	Técnico operador de som	unid.	21490	01		
	Auxiliar de técnico	unid.	21490	02		
4	**SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIOS**		21490			
	Caixas auto amplificadas com 2 falantes de 8'' + driver	unid.	21490	12		
	Caixas de subgraves auto amplificadas com falante de 18''	unid.	21490	08		
	Processador de sistema digital	unid.	21490	01		
	Mesa de som digital com equalização paramétrica, com mínimo 32 canais	unid.	21490	02		
	CD player	unid.	21490	01		
	Microfones de mão sem fio UHF	unid.	21490	02		
	Microfones dinâmicos	unid.	21490	30		
	Sistema de intercomunicação da PA com palco	unid.	21490	01		
	Caixas de retorno auto amplificadas para palco	unid.	21490	10		
	Multicabo de 48 vias para sinal de áudio	unid.	21490	01		
	Sistema de distribuição de força compatível com a demanda da carga	unid.	21490	01		
	Amplificadores de palco para baixo e guitarra	unid.	21490	03		
	Direct box passivos	unid.	21490	14		

	Pedestais para microfone e garras de fixação	unid.	21490	30		
	Cabos de microfones balanceados	unid.	21490	65		
	Sub snackers para distribuição dos sinais de microfone	unid.	21490	02		
	Técnico operadores de som	unid.	21490	02		
	Auxiliar de técnico	unid.	21490	03		
5	**SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS GRANDES**		21490			
	Caixas auto amplificadas com 2 falantes de 8'' + driver	unid.	21490	16 a 24		
	Caixas de subgraves auto amplificadas com falante de 18''	unid.	21490	16		
	Processador de sistema digital	unid.	21490	01		
	Mesa de som digital de 56 canais	unid.	21490	02		
	CD player	unid.	21490	01		
	Microfones diversos	unid.	21490	50		
	Sistema de intercomunicação da PA com palco	unid.	21490	01		
	Caixas de retorno auto amplificadas para palco	unid.	21490	16		
	Multicabo de 56 vias blindado	unid.	21490	01		
	Sistema de distribuição AC	unid.	21490	01		
	Amplificadores de palco para baixo e guitarra	unid.	21490	04		
	Direct box passivos	unid.	21490	20		
	Pedestais girafa	unid.	21490	20		
	Garras LP	unid.	21490	20		
	Cabos de microfones balanceados	unid.	21490	80		
	Sub snackers para distribuição dos sinais de microfone	unid.	21490	04		
	Técnico operador de som	unid.	21490	02		
	Auxiliar Técnico	unid.	21490	03		

LOTE 4 - LOCAÇÃO DE TOLDOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DE TOLDOS**	**Quantidade Estimada Mensal**	**Unidade**	**CATSER**	**Preço Unitário Estimado**	**Valor Total**
1	Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca Toldo, tipo piramidal, coberto(a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extinguível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3,5m e quadrante medindo 4m x 4m	10	Diária	17809		
2	Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca Toldo, tipo piramidal, coberto(a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extinguível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3,5m e quadrante medindo 5m x 5m	10	Diária	17809		
3	Instalação / Manutenção - Cobertura/Passarela/Toldo/Barraca Toldo, tipo piramidal, coberto(a) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extinguível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3,5m e quadrante medindo 6m x 6m	20	Diária	17809		
4	Instalação / Manutenção – Conjunto contendo 2 (dois/duas) Coberturas/Passarelas/Toldos/Barracas Toldo, tipo piramidal, ambos(as) cobertos(as) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extinguível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3,5m e quadrante medindo 4m x 4m	20	Diária	17809		
5	Instalação / Manutenção – Conjunto contendo 2 (dois/duas) Coberturas/Passarelas/Toldos/Barracas Toldo, tipo piramidal, ambos(as) cobertos(as) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extinguível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3,5m e quadrante medindo 5m x 5m	25	Diária	17809		
6	Instalação / Manutenção – Conjunto contendo 2 (dois/duas) Coberturas/Passarelas/Toldos/Barracas	30	Diária			

	Toldo, tipo piramidal, ambos(as) cobertos(as) com lona vinílica branca 1100 x 1100 dtex, com aditivo Anti-UV e Anti-oxidante, auto extinguível, sustentada por estrutura tubular em aço galvanizado com altura útil de coluna de 3,5m e quadrante medindo 6m x 6m			17809		

LOTE 5 - BRINDES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**CATMAT**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1	GARRAFA SQUEEZE DE ÁGUA PARA ACADEMIA, CAPACIDADE DE 1LITRO FITNESS TIE DYE. TAMANHO 8x8x20, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 28,8 x 8,6 x 8,2 cm; 190 g, MATERIAL: PLÁSTICO, LIVRE BPA, MARCA: CLINK. COR VERDE. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 200 UNIDADES.	UNID	433240	1.000		
2	NECESSAIRE IMPERMEÁVEL DE PVC COM PLAQUINHA METÁLICA PERSONALIZADA, COR ROXA. DESCRIÇÃO: POSSUI ALÇA LATERAL, ZÍPER E FORRO DE POLIÉSTER. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 1 CM X 4,8 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 22,5 CM X 23CM. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 200 UNIDADES.	UNID	606293	1.000		
03	SACOLA DO TIPO ECOBAG EM TECIDO PERSONALIZADA, COR AZUL. PRODUZIDA EM 100% ALGODÃO: 200 G/M² MÍNIMA. ALÇAS DE 60 CM. TAMANHO: 375 X 415 MM. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 200 UNIDADES.	UNID	474248	1.000		

04	PORTA COMPRIMIDOS PERSONALIZADO, COR BEGE. DESCRIÇÃO: O ITEM DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 7 DIVISÓRIAS. MEDIDA MÍNIMAS: 85 X 55 X 20 MM. MATERIAL, PLÁSTICO. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 200 UNIDADES.	UNID	439303	1.000		
05	CANETA ESFEROGRAFICA DE BAMBU PERSONALIZADA, COR AZUL (500 UNIDADES) E PRETA (500 UNIDADES). DESCRIÇÃO: CANETA BAMBU COM DETALHES PLÁSTICOS, ACIONADA POR GIRO OU POR CLICK. ALTURA: 14,2 CM LARGURA: 1,5 CM. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 200 UNIDADES.	UNID	427058	1.000		
06	LIXEIRAS, PORTA LIXO (SACOLINHAS DE CARRO PERSONALIZADA) NA COR A DEFINIR, EM TNT 45G, MEDIDAS: 17CM (LARGURA) X 26 CM (ALTURA). COM ESTAMPA NA FRENTE. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 200 UNIDADES.	UNID	251887	1.000		
07	BALA COMESTÍVEL COM EMBALAGEM PERSONALIZADA, COR AZUL E AMARELO. DESCRIÇÃO: BALAS, DURAS, PESO APROXIMADO DE 5G, CADA UNIDADE. SABORES DIVERSOS COM NO MÍNIMO 2 ANOS DE VALIDADE. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 1000 UNIDADES.	UNID	474370	1.000		
08	BOTTONS PERSONALIZADOS (DE ACORDO COM A ARTE, LOGO OU IMAGEM FORNECIDO PELA CONTRATANTE) 3,5 CM, COM TAMPA DE METAL, BASE EM PVC ANTI-CORROSÃO, IMPRESSÃO À LASER SEM LIMITE DE CORES, COBERTO COM PELÍCULA PROTETORA E ALFINETE COM PONTA	UNID	610959	2000		

	PROTEGIDA. QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO: 200 UNIDADES.					
09	Pasta Porta-Título de cor marrom, toda forrada em couro sintético, interna e externamente, com dimensões de 28cm x 37,5cm (fechada) e 28cm x 75,5cm (aberta), logomarca da Câmara Municipal de Salvador na frente, em alto relevo, com o texto "Câmara Municipal do Salvador" abaixo da logomarca, em caixa alta. Na parte interna, lado direito, contém duas pequenas alças, também em couro sintético – uma na parte superior esquerda e outra na parte inferior direita	UNID	470162	150		

LOTE 6 – TRANSPORTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**CATSER**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1	Micro Ônibus tipo executivo- 18 pax. Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar-condicionado, tipo executivo.	Diária 8h/Franquia 100km	18457	24		
2	Ônibus executivo- 44 pax. Com motorista, direção hidráulica, combustível, arcondicionado, tipo executivo.	Diária 8h/Franquia 100km	18457	12		

LOTE 7 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**CATSER**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1	Cadeira em PVC	Diária	20460	600		
2	Cadeiras em ferro para mesa de almoço e/ou jantar	Diária	20460	600		
3	Lycra tensionada	M^2	437115	500		
4	Mesa em PVC, branca, quadrada, empilhável	Diária	20460	500		

5	Mesa quadrada em madeira natural	Diária	20460	100		
6	Mesa redonda de buffet (uso com toalha) para 8 (oito) pessoas	Diária	20460	200		
7	Mesa retangular de buffet (uso com toalha)	Diária	20460	200		
8	Mesa retangular em madeira natural (impacto)	Diária	20460	200		
9	Palco praticável, de tamanho 6m x 4m,	Diária	24376	13		
10	Palco praticável, de tamanho 4m x 3m	Diária	24376	13		
11	Toalhas de mesa para pranchão	Diária	17124	200		
12	Toalhas para mesa redonda	Diária	17124	200		
13	Tapete Vermelho – Tipo passadeira	Diária	17124	10		
14	Cadeira sem braço, modelo Tiffany	Unidade	20460	500		

LOTE 8 - RECURSOS HUMANOS						
ITEM	**OBJETO**	**UNIDADE**	**CATSER**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1	Garçom	Diária 6h	5363	36		
2	Recepcionista	Diária 8h	8729	36		
3	Mestre de cerimônia	Diária 8h	12955	36		

LOTE 9 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO						
ITEM	**OBJETO**	**UNIDADE**	**CATSER**	**QTD. ESTIMADA ANUAL**	**PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL**
1	Auditório, completo - até 150 pessoas.	Diária	22721	34		
2	Auditório, completo - até 300 pessoas.	Diária	22721	5		
3	Auditório, completo com mobiliário.	Diária	22721	7		
4	Auditório, completo com mobiliário, com equipamentos de sonorização, iluminação e mobiliários 600 pessoas.	Diária	22721	9		
5	Espaço físico (auditório e/ou sala) até 300 pessoas – fora ambiente hoteleiro	Diária	22721	7		

LOTE 10 – HOSPEDAGEM						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	CATSER	QTD. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Apartamento “single” em hotel de categoria cinco estrelas	Diária	9946	10		
2	Apartamento “single” em hotel de categoria quatro estrelas	Diária	9946	15		
3	Apartamento “single” em hotel de categoria três estrelas	Diária	9946	20		
4	Apartamento “double” em hotel de categoria cinco estrelas	Diária	9946	10		
5	Apartamento “double” em hotel de categoria quatro estrelas	Diária	9946	15		
6	Apartamento “double” em hotel de categoria três estrelas	Diária	9946	20		

ITEM ÚNICO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	CATSER	QTD. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Portátil 12.000 Btus – 110v	Diária	20818	24		

ANEXO I-B

ESTIMATIVA DE DEMANDA MENSAL DE SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL
1	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS	Diária	03
2	SONORIZAÇÃO PARA CÂMARA ITINERANTE	Diária	01
3	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENOS	Diária	04
4	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS MÉDIOS	Diária	08
5	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS GRANDES	Diária	04

ANEXO I-C
CRONOGRAMA PREVISTO PARA AS DATAS COMEMORATIVAS E EDUCATIVAS (SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS)

	DATA	EVENTO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PÚBLICO	SERVIÇOS
JANEIRO	A definir	Janeiro Branco – Campanha de conscientização sobre saúde mental	Informe sobre Saúde	x	x
	31/jan	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã
FEVEREIRO	04/fev	Dia Mundial contra o Câncer.	Informe sobre saúde	x	x
	18/fev	Dia nacional de Combate ao Alcoolismo.	Palestra sobre a temática	x	Serviço de buffet: Coffee break (01 bolo, pãozinho, sequilhos, café e sucos)
	22/fev	Dia nacional do auxiliar de serviços gerais.	Informe sobre a data e sorteio de brindes	50 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã
	A definir	Campanha de conscientização ao Combate às Drogas e Alcoolismo.	Informe sobre saúde	x	X
	31/fev	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã.
MARÇO	A definir	Março Lilás - Campanha de conscientização de câncer de útero	Informe sobre saúde	100 pessoas	Serviço de buffet: Coffee break (01 bolo, pãozinho, sequilhos, café e sucos)

	08/mar	Dia Internacional da Mulher	Informe sobre a data	x	x
	12/mar	Dia do Bibliotecário	Informe sobre a data - brinde para servidores homenageados	05 pessoas	x
	16/mar	Dia Nacional do Ouvidor	Informe sobre a data - brinde para servidores homenageados	05 pessoas	x
	21/mar	Dia Internacional Contra a Discriminação Racial.	Informe sobre a data	X	x
	25/mar	Dia da CFRB.	Informe sobre a data	X	x
	29/mar	Dia do Aniversário de Salvador	Informe sobre a data	X	x
	31/mar	Dia da Saúde e Nutrição	Informe sobre a data	X	x
	31/mar	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã
ABRIL	A definir	Preparo para Aposentadoria – Informações sobre o direito e os impactos da aposentadoria	Palestra sobre a temática	100 pessoas	Serviço de buffet: Coffee break (01 bolo, pãozinho, sequilhos, café e sucos)
	A definir	Campanha de conscientização do Autismo	Informe sobre saúde	x	x
	06/abr	Dia Nacional de Mobilização pela Promoção da Saúde e Qualidade de Vida	Informe sobre saúde	x	x
	07/abr	Dia Mundial da Saúde	Informe sobre saúde	x	x
	09/abr	Pascoa	Informe sobre a data	x	x
	19/abr	Dia do Indio	Informe sobre a data	x	x
	21/abr	Dia do Policial Militar	Informe sobre a data	x	x
	21/abr	Dia do Tiradentes	Informe sobre a data	x	x
	28/abr	Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho	Roda de conversa sobre a temática	100 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã

	30/abr	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã
MAIO		Campanha de conscientização sobre hipertensão e diabetes	Informe sobre Saúde	x	x
	01/mai	Dia do Trabalho	Informe sobre a data	x	x
		Dia das Mães	Informe sobre a data	x	x
	15/mai	Dia do Assistente Social	Informe sobre a data - brinde servidores	05 pessoas	x
	17/mai	Dia da Constituição	Informe sobre a data	x	x
	18/mai	Dia dos Museus	Informe sobre a data	x	x
	21/mai	Dia Mundial da Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento	Informe sobre a data	x	x
	31/mai	Dia das comunicações sociais	Informe sobre a data	x	x
	31/mai	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã
JUNHO	A definir	Junho Vermelho - Campanha de conscientização sobre doação de sangue	Informe sobre saúde	x	x
	A definir	Campanha de Vacinação e Feira de Saúde	Standes sobre temáticas de promoção e prevenção de saúde	200 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã.
	01/jun	Dia da Imprensa	Informe sobre a data	x	x
	03/jun	Dia Mundial do Administrador de Pessoal	Informe sobre a data - brinde servidores	20 pessoas	x
	12/jun	Dia dos Namorados	Informe sobre a data	x	x
	14/jun	Dia Mundial do Doador de Sangue	Informe sobre saúde	50 pessoas	x
	15/jun	Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.	Informe sobre a data	x	x
	17/jun	Dia do Funcionário Público Aposentado.	Informe sobre a data	x	x
	24/jun	Dia de São João	Informe sobre a data	x	x

	28/jun	Dia Internacional do Orgulho LGBTQIAPN+	Informe sobre a data	x	x
	30/jun	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã
JULHO	A definir	Julho Amarelo - Campanha de conscientização sobre hepatites virais.	Roda de conversa sobre a temática	100 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã
	02/jul	Dia da Independência da Bahia	Informe sobre a data	x	x
	20/jul	Dia do Amigo e Internacional da Amizade	Informe sobre a data	x	x
	25/jul	Dia do Motorista	Informe sobre a data	x	x
	26/jul	Dia dos Avós	Informe sobre a data	x	x
	31/jul	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã
AGOSTO	A definir	Agosto Lilás - Campanha de conscientização contra violência à mulher.	Roda de conversa sobre a temática	100 pessoas	Coffee break (01 bolo, pãozinho, sequilhos, café e sucos)
	04/ago	Dia da Campanha Educativa de Combate ao Câncer	Informe sobre a data	x	x
	05/ago	Dia Nacional da Saúde	Informe sobre a data	x	x
	11/ago	Dia do Advogado	Informe sobre a data	x	x
	11/ago	Dia do Garçom	Informe sobre a data	x	x
	11/ago	Dia do Estudante	Informe sobre a data	x	x
	A definir	Dia dos Pais	Informe sobre a data	x	x
	18/ago	Dia do Estagiário	Informe sobre a data - brinde servidores	100 pessoas	x
	29/ago	Dia Nacional de Combate ao Fumo	Informe sobre a data	x	x

	30/ago	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã.
SETEMBRO	A definir	Setembro Amarelo - Campanha de conscientização sobre o suicídio	Roda de conversa sobre a temática	100 pessoas	Coffee break (01 bolo, pãozinho, sequilhos, café e sucos)
	02/set	Dia do Repórter Fotográfico	Informe sobre a data	x	x
	03/set	Dia do Guarda Civil	Informe sobre a data	x	x
	07/set	Dia da Independência do Brasil	Informe sobre a data	x	x
	09/set	Dia do Administrador	Informe sobre a data	x	x
	10/set	Dia Mundial da Prevenção do Suicidio	Informe sobre a data	x	x
	20/set	Dia do Funcionário Municipal	Informe sobre a data	x	x
	21/set	Dia da Luta Nacional das Pessoas com Deficiência	Informe sobre a data	x	x
	22/set	Dia do Contador	Informe sobre a data - brinde servidores	20 pessoas	x
	27/set	Dia Nacional do Idoso	Informe sobre a data	x	x
	30/set	Dia da Secretária	Informe sobre a data - brinde servidores	20 pessoas	x
	30/set	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã
OUTUBRO	A definir	Outubro Rosa - Campanha de conscientização sobre câncer de mama	Roda de conversa.	100 pessoas	Coffee break (01 bolo, pãozinho, sequilhos, café e sucos)
	01/out	Dia Nacional do idoso e Dia Internacional da Terceira Idade.	Informe sobre a data	x	x
	02/out	Dia Internacional da Não Violência	Informe sobre a data	x	x

	3-out	Dia do Dentista	Informe sobre a data - brinde servidores	10 pessoas	x
	10-out	Dia Mundial da Saúde Mental	Informe sobre a data	x	x
	11-out	Dia do Deficiente Físico	Informe sobre a data	x	x
	12-out	Dia das Crianças	Informe sobre a data	x	x
	18-out	Dia do Médico	Informe sobre a data	x	x
	19-out	Dia do Profissional de Informática	Informe sobre a data - brinde servidores	10 pessoas	x
	20-out	Dia do Arquivista	Informe sobre a data - brinde servidores	10 pessoas	x
	28-out	Dia do Funcionário Público	Informe sobre a data	x	x
	29-out	Dia do Cerimonialista	Informe sobre a data - brinde servidores	x	x
	31-out	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã
NOVEMBRO	A definir	Novembro Azul - Campanha de conscientização sobre câncer de próstata	Roda de conversa sobre a temática	100 pessoas	Serviço de buffet: coffee break (01 bolo, pãozinho, sequilhos, café e sucos)
	02-nov	Dia de Finados	Informe sobre a data	x	x
	05-nov	Dia Nacional do Designer	Informe sobre a data - brinde servidores	05 pessoas	x
	13-nov	Dia Mundial da Gentileza	Informe sobre a data	x	x
	15-nov	Dia da Proclamação da República	Informe sobre a data	x	x
	20-nov	Dia do Auditor Interno	Informe sobre a data - brinde servidores	15 pessoas	x
	20-nov	Dia Nacional da Consciência Negra	Palestra sobre a temática	100 pessoas	Serviço de buffet: coffee break (01 bolo, pãozinho, sequilhos, café e sucos)
	25-nov	Dia Nacional do Doador de Sangue	Informe sobre a data	x	x

	25-nov	Dia Internacional de Não Violência contra as Mulheres	Informe sobre data	x	x
	30-nov	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã
DEZEMBRO	A definir	Dezembro Laranja - Campanha de conscientização sobre câncer de pele	Informe sobre a data	x	x
	01-dez	Dia mundial da luta contra AIDS	Informe sobre saúde	x	x
	03-dez	Dia Internacional do Portador de Deficiência.	Informe sobre a data	x	x
	15-dez	Dia do Arquiteto	Informe sobre a data - brinde servidores	05 pessoas	x
	25-dez	Dia do Natal	Informe sobre a data	x	x
	30-dez	Aniversariantes do mês	Reunião dos servidores para comemoração dos aniversariantes do mês	80 pessoas	Serviço de buffet: 01 bolo, itens que compõem café da manhã

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2023

À Câmara Municipal de Salvador,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em_____ *(endereço completo)*_____, se propõe a executar o(s) serviço(s) de: **Aquisição de flores, fornecimento de alimentos, bebidas, serviço de buffet, Transporte, Locação de mobiliários e equipamentos, Recursos Humanos, Brindes, serviço de sonorização promovendo a instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento de um técnico de som, destinado a realização de eventos, e locação e instalação eventual de toldos para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Salvador - CMS, incluindo: montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos, no exercício de 2023**, atendendo todas as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, conforme tabela exemplificativa:

LOTE X						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**CATMAT/ CATSER**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					R$ xxxx	R$ xxxx
2					R$ xxxx	R$ xxxx
3					R$ xxxx	R$ xxxx
...					R$ xxxx	R$ xxxx
TOTAL LOTE X (R$)					R$ xxxx	R$ xxxx

Especificações Técnicas detalhadas, conforme Termo de Referência.

- Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos;
- Informações para assinatura do contrato (quando for o caso):
- Nome:
- Cargo:
- RG:
- CPF:

Telefone/Fax:
E-mail:
- CC/Agência/Banco para crédito

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS N.º 1035/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º XX/2023,** cujo objeto se constituiu na **Aquisição de flores, fornecimento de alimentos, bebidas, serviço de buffet, Transporte, Locação de mobiliários e equipamentos, Recursos Humanos, Brindes, serviço de sonorização promovendo a instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento de um técnico de som, destinado a realização de eventos, e locação e instalação eventual de toldos para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Salvador - CMS, incluindo: montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos, no exercício de 2023, RESOLVE**, com amparo nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 24.900/2014, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e, em conformidade com as disposições a seguir:

I. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em tabela:

Fornecedor(a) XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, (bairro), (Município), (Estado), CEP nº XXXXXX, telefone nº XXXXXX, e-mail: XXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX, expedida pela XXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX

II. Será incluído **nesta Ata, no Anexo I**, o registro das **licitantes**, caso haja, que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** – Ata de Formação do Cadastro de Reserva –, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

III.O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciado na data da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

IV.A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor registrado, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

V.A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

VI.O fornecedor registrado somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014.

VII. Passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante vencedora e demais licitantes no cadastro de reserva, caso haja.

VIII. Os quantitativos e o valor desta Ata são aqueles constantes da proposta da licitante vencedora, ora fornecedora registrada; tem-se por crédito orçamentário hábil a custear as contratações dela decorrentes aquele previsto no Edital da licitação.

IX. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ

Representante do Órgão Gerenciador Representante do Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Avenida, nº, bairro, cidade, estado, CEP nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pelo(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida, nº, bairro, cidade, estado, CEP nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, resultante do Pregão Eletrônico nº XX/2023 e Ata de Registro de Preços nº XX/2023, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº 1.035/2023, que se regerá pelo disposto nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e na Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 32.562/2020, e às determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos XX/XX/2023; e

c) Processo Administrativo CMS nº 1.035/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. As razões para a realização da presente contratação constam descritas no **item 2 - Justificativa** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, das Leis Municipais nº 4.484/1992 (no que couber), nº 6.148/2002 e nº 8.421/2013 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais nº 10.267/1993, nº 13.724/2002, nº 15.709/2005, nº 15.984/2005 e nº 24.419/2013, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A aquisição dos itens deverá obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais que sejam pertinentes.

2.3. Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Edital e o Termo de Referência e seus anexos, caso existam.

2.4. Havendo divergência entre este instrumento de contrato e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente negócio jurídico tem por objeto a aquisição de flores, fornecimento de alimentos, bebidas, serviço de buffet, transporte, locação de mobiliários e equipamentos, recursos humanos, brindes, serviço de sonorização promovendo a instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento de um técnico de som, destinado a realização de eventos, transporte, locação de espaço, hospedagem e locação e instalação eventual de toldos para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Salvador - CMS, incluindo: montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos, no exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3.1.1. Este instrumento contratual aplica-se ao lote XX, efetivamente contratado, conforme Termo de Referência, e, portanto, devem ser desconsiderados os demais lotes, assim como os itens deste instrumento e do Termo de Referência que não guardem relação com lote contratado.

3.2. **Descrição do objeto:**

3.2.1. As especificações dos produtos e serviços, objeto deste Contrato, ainda que aqui não transcritas, submetem-se às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, bem como em seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

4.1.1. Cumprir com as obrigações e deveres contidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias ao objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei;

4.1.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas;

4.1.4. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

4.1.5. Responsabilizar-se pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

4.1.6. Tratar a fiscalização deste Contrato com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas;

4.1.7. Transmitir por escrito todas as ordens de serviço ou comunicações;

4.1.8. Reparar a **CONTRATANTE** por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados;

4.1.8.1. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados.

4.1.8.2. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a **CONTRATANTE** convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes das partes para decidir.

4.1.9. Possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido neste contrato, inclusive para fins de reposição enquanto estiver efetuando a manutenção corretiva;

4.1.10. Comunicar o nome do preposto que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à **CONTRATANTE** sempre que for necessário, assim como os números de contato e e-mail;

4.1.11. Solicitar autorização do fiscal quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes similares, não originais, em sendo o caso;

4.1.12. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos aplicáveis;

4.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

4.1.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução;

4.1.15. Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento contratual, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços;

4.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal indicado pela **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços avençados;

4.1.17. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos; e

4.1.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.1.19. Prestar os serviços através profissionais com a devida qualificação, conforme exigências do Termo de Referência;

4.2. A **CONTRATADA** fica, ainda, proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste termo.

4.4. Se, no transcorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** visando à execução do objeto, responsabilizar-se-á por:

5.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato e no Termo de Referência;

5.1.2. Pagar à **CONTRATADA** o valor referente aos serviços ou aos bens efetivamente prestados ou entregues, respectivamente, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos seus anexos;

5.1.3. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

5.1.4. todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços contratados;

5.1.5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações que se façam necessárias para o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, conforme o caso, e notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.6. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

5.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou dos bens contratados, conforme o caso, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

5.1. O regime de execução do objeto deste contrato por preço unitário–com fornecimento conforme demanda da Secretaria Cerimonial da **CONTRATANTE** e de acordo com os itens, descrições e quantitativo a eles concernentes estabelecidos nos **Anexos I, II, III** do Termo de Referência.

5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos e realizar os serviços, objeto deste Contrato nos locais indicados, conforme demanda da Secretaria Cerimonial da **CONTRATANTE**, **no prazo estabelecido no Termo de Referência**;

5.3. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o dispositivo no seu § 2º, da Lei 8.666/93.

5.4. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela comissão de recebimento, caso necessário;

5.5. O recebimento deste Contrato será realizado pela Secretaria Cerimonial da **CONTRATANTE** no endereço: Paço Municipal, Praça Thomé de Souza, s/n, Centro - Salvador - BA, CEP: 40020-010, em dias úteis, **no horário das 09:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 16:00 hs**, observando o disposto nos art. 73 e 74 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.5.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações; e

5.5.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto objeto deste Contrato;

5.7. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Dá-se ao presente contrato o **preço global estimado** de **R$ (..... reais)**, para todo o período de vigência da contratação, conforme proposta vencedora da licitação.

6.2. Tabela de Preços:

	LOTE XX					
Item	**Especificação do Serviço**	**Catmat/Catser**	**Unidade**	**Quant.**	**Preço Unit. Estimado**	**Total**

6.3. A correção monetária para fins de reajuste contratual, se for o caso de sua aplicação, deverá respeitar o interstício mínimo de 01 (um) ano a partir da data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**. Para os reajustes subsequentes, será considerada como termo inicial a data à que o reajuste anterior tiver se referido.

6.4. Na hipótese de haver reajuste, o índice a ser considerado para a atualização monetária será o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), visto ser o mesmo aplicável à correção dos tributos municipais, na forma dos arts. 327, *caput* da Lei Municipal nº 7.168/2006 (Código

Tributário e de Rendas do Município de Salvador) e 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 15.709/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços ou bens efetivamente prestados ou fornecidos, conforme o caso, será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, e ocorrerá em **até 10 (dez) dias**, após a data do devido atesto (recebimento definitivo) na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato.

7.2. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde **EM = Encargos moratórios devidos**, **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**, **I = Índice de compensação financeira (0,00016438)**; e **VP = Valor da prestação em atraso**.

7.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados ou bens entregues, conforme o caso, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues à **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento.

7.3.1. As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da Câmara Municipal de Salvador**, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

7.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

7.3.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

7.4. No valor deste contrato deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumo), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

7.5. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

7.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

7.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

7.8. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA.**

7.9. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **CONTRATADA**.

7.10. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.10.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

7.11. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos à falta de informação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes desta avença correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício de **2023**, no seguinte Projeto/Atividade:

8.1.1. xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Classificação da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

8.2. O crédito orçamentário poderá ser objeto de atualização mediante apostilamento a este contrato, no caso de novo exercício fiscal e de alterações no QDD.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o total de 60 (sessenta) meses por conveniência das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que regularmente comprovada a vantajosidade de preço e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação do objeto deste contrato caberão à servidora titular da função de confiança de Secretária de Cerimonial Srª **Alice de Macedo Buratto, matrícula 17741**, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços e fornecimentos, conforme o caso, obedecendo aos termos deste contrato e dos demais documentos que o integram.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.4. Ao fiscal do contrato caberá solicitar, receber e atestar os serviços ou fornecimentos, conforme o caso, e realizar avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, em suas atuais redações, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste contrato, do edital e seus anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até **05 (cinco) dias corridos** da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

11.2.2. Multa - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

11.2.3. Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

11.2.4. Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, à **CONTRATADA**, que:

a) **não atender às especificações técnicas** relativas aos produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos), serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, peça ou conjunto de serviços e/ou peças a respeito dos quais ocorreu a infração, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) **retardar imotivadamente** o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso **por mais de 12 (doze) dias**:

I. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo segundo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos) ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 12 (doze) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos), execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 12 (doze) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

c) **deixar de cumprir garantia** sobre produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos) e/ou manutenidos e sobre os serviços: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura (incluindo produtos e serviços) e suspensão de 6 (seis) meses;

d) **paralisar obras, serviços ou fornecimento de produtos** (máquinas, equipamentos, peças, materiais, peças técnicas fornecidos)**, sem justa causa e prévia comunicação** à Administração: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

e) **entregar, como verdadeira ou perfeita, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor produto adequado somado ao serviço associado, devolução de valor ou não pagamento de quantia equivalente ao produto adequado (a ser aferido e determinado pelo Supervisão de Compras da **CONTRATANTE** em conjunto com a Supervisão de Manutenção) e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

f) **alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos**, desobedecendo às determinações do termo de referência ou contrato: multa de 20%

(vinte por cento) sobre o valor de todos os produtos (máquinas, equipamentos, peças, materiais fornecidos) e serviços prestados e suspensão de 12 (doze) meses;

g) **prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência**, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços e produtos e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

h) **apresentar informação falsa, por qualquer meio ou por peças técnicas, que induza a erros e/ou que lesem os procedimentos do contrato**: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços e produtos e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

i) **descumprir**, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, **obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos**, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

j) **recusar-se a prestar a garantia contratual**, a assinar o contrato **ou a receber o empenho**: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

l) **quebrar sigilo**, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

m) **adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos**: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

n) **praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato**, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

o) **apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos** para inscrição, renovação ou alteração de cadastros ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; ou

p) **sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo**: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

11.4. Por “produtos”, aqui são referidas máquinas, equipamentos, peças, materiais e, quando expresso, também a peças de caráter técnico, como relatórios, pareceres, projetos, cadastros e outras informações reunidas em arquivo ou documento.

11.5. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor

correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.8. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.8.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.8.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato; ou

11.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.9. A **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** a instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

11.10. **Havendo incompatibilidade entre esta cláusula e as disposições sancionatórias previstas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

12.2.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou mediante acordo:

12.2.1.1. Quando necessário, por motivo devidamente justificado; ou

12.2.1.2. Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

12.2.2. Exclusivamente por acordo:

12.2.2.1. Quando necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

12.2.2.2. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial; ou

12.2.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

12.2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

13.1.1. Sejam observados, pela potencial parte sucessora, os requisitos de habilitação que trata o art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Haja a manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original e eventuais aditivos, inclusive o preço;

13.1.3. Não seja vislumbrado prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte **CONTRATADA**;

13.1.4. Ocorra a apresentação, pela nova parte contratada, de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico tratado;

13.1.5. Haja a assunção, pelo potencial sucessor, de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato; e

13.1.6. Obtenha-se a anuência da Administração, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato por escrito, após a verificação dos requisitos anteriores.

13.2. Apenas e tão somente nos casos estritamente justificados e comprovados pela **CONTRATADA**, e após regular e expressa apreciação do fiscal do contrato e anuência da **CONTRATANTE**, será possível eventual e restrita subcontratação parcial desde que não se trate do objeto principal contratado.

13.3. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo aditivo, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da Secretaria da Fazenda do Poder Executivo do Município de Salvador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato será extinto pelo decurso do seu prazo ou poderá sê-lo ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

14.3. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

15.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

.....
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.